



**PROJETO DE LEI Nº 449/2025**

**INSTITUI A CRIAÇÃO DE EQUIPES DE APOIO MOTORIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU NO MUNICÍPIO DE BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Betim a criação de equipes de apoio motorizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

**Parágrafo único.** As motos ambulâncias servem para levar médicos e socorristas do SAMU aos locais de atendimento de modo mais rápido, bem como facilitar o encaminhamento e localização exata de endereços em apoio aos atendimentos feitos pelas ambulâncias.

**Art. 2º** As equipes de apoio motorizada do SAMU deverão providenciar todos os procedimentos a serem realizados para assegurar o atendimento com habilidade, moralidade, transparência, eficiência, publicidade, competência e legalidade, liberando o tráfego e indicando as rotas para as ambulâncias, bem como transportando médicos e socorristas para chegarem aos seus destinos com mais rapidez e agilidade.

**Art. 3º** Para compor a equipe de apoio motorizada do SAMU, deverão ser preenchidos os seguintes requisitos:

- I - Ser legalmente habilitado para condução de motocicletas ou automóveis;
- II - ter curso de primeiros socorros e cursos afins da área médica;
- III - ter no mínimo ensino médio completo ou curso técnico na área de saúde.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 6 de janeiro de 2025.

  
**Claudio Fernandes**  
**(Claudinho)**  
**Vereador**